

# Novas Normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público



*III Encontro de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal de Países Ibero-americanos*

*Subsecretaria de Contabilidade Pública  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Ministério da Fazenda*

# Nova Contabilidade Pública

=

## Registro Integral do Patrimônio Público (Contabilidade Patrimonial)



TESOURO NACIONAL



“Processo de adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma **mesma base conceitual** visando a **comparabilidade** da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.”

# *Atores do Processo de Convergência*



**CFC** - Gestão do Processo de Tradução e Convergência aos padrões internacionais.  
Instrumento: NBC T SP (NBC T 16)

**STN** – Gestão da execução do processo. Instrumentos: MCASP, IPCs, capacitação e disseminação.



**GTCON** – Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis. Instrumento: Participação da Federação na elaboração das Normas.

# *Atores do Processo de Convergência*



**Órgãos de Controle – Fiscalização dos gestores municipais no que se refere aos novos padrões contábeis.**

**Gestores Públicos – Responsabilidade de prover recursos para a efetiva implantação das novas regras contábeis.**



- Registro integral do patrimônio público (bens, direitos e obrigações)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)
- Princípios de Contabilidade
- Referência a fontes normativas internacionais (Ex.: IFAC)

## O que é o IFAC?

IFAC é a sigla para *International Federation of Accounts* (Ferderação Internacional de Contadores). É uma organização mundial composta por 173 membros e associados, incluindo o Brasil, que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da economia internacional e é responsável pela edição das IPSAS.

Fonte: <http://www.ifac.org/>



# IPSASB

- *Board* independente vinculado à IFAC
- Responsável pela edição das IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público)

# IPSASB

Membro	País
<b>Andreas Bergmann, Chair</b>	SUIÇA
<b>Ron Salole</b>	CANADÁ
<b>Stuart Barr</b>	CANADÁ
<b>Thomas Müller-Marqués Berger</b>	ALEMANHA
<b>Ian Carruthers</b>	REINO UNIDO
<b>Mariano D'Amore</b>	ITÁLIA
<b>Robert Dacey</b>	E.U.A.
<b>Rachid El Bejjet</b>	MARROCOS
<b>Guohua Huang</b>	CHINA
<b>Kenji Izawa</b>	JAPÃO

Membro	País
<b>Leonardo Nascimento</b>	<b>BRASIL</b>
<b>Guy Piolé</b>	FRANÇA
<b>Jeanine Poggiolini</b>	ÁFRICA DO SUL
<b>Datuk Wan Selamah</b>	MALÁSIA
<b>Adriana Tiron-Tudor</b>	ROMÊNIA
<b>Ken Warren</b>	NOVA ZELÂNDIA
<b>Tim Youngberry</b>	AUSTRÁLIA
<b>Abdullah Yusuf</b>	PAQUISTÃO
<b>Aracelly Méndez</b>	PANAMÁ



# *Padrões Internacionais do Setor Público*

- As IPSAS/IFAC são a única fonte normativa internacional do setor público.
- Outras fontes específicas para alguns países ou blocos (que também são referência):
  - GASB / E.U.A (*Governmental Accounting Standards Board*)
  - IFRS / IASB (*International Financial Reporting Standards*)
  - GFSM2001 / FMI (*Government Finance Statistics Manual*)



# Processo de Convergência

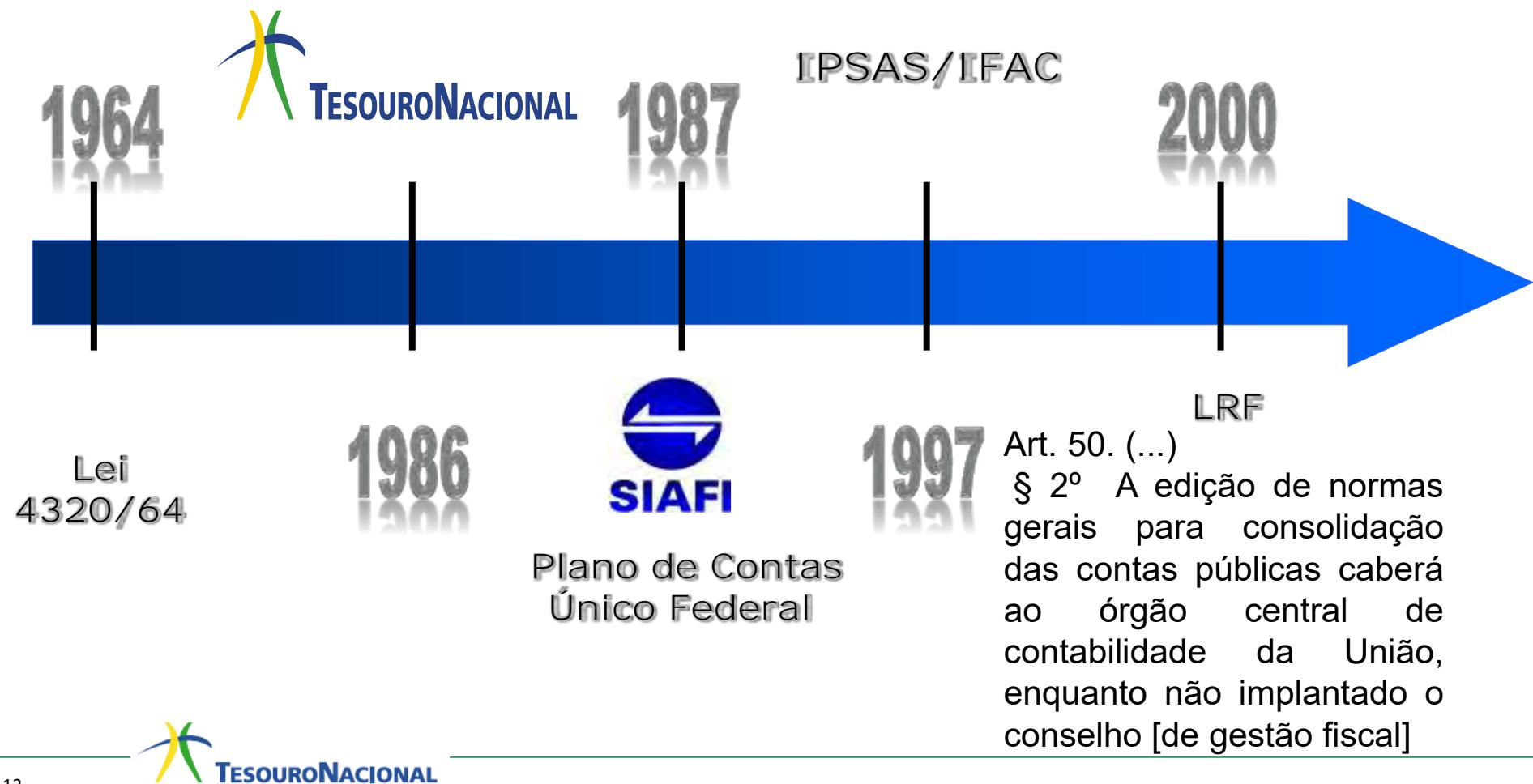
Fontes  
normativas  
internacionais

NBC TSP  
(convergência  
e adaptação à  
realidade  
brasileira)

MCASP  
(implantação  
das NBC TSP  
na Federação)



# Evolução da Contabilidade Pública e Gestão Fiscal



# Histórico do Processo de Convergência

Portaria  
MF 184/08  
NBC T SP



2008

LC 131/2009

Dec 6.976/2009



2009

IPSAS  
Traduzidas



2014

PCASP  
obrigatório  
para toda a  
Federação

SI CONFI

2015

NOVO  
PADRÃO  
CONTÁBIL

# A Lei nº 4.320/1964 e o Processo de Convergência

## **Princípio da Evidenciação\*:**

Art. 83. A contabilidade **evidenciará** perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 89. A contabilidade **evidenciará** os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, **patrimonial** e industrial.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais **evidenciará** as alterações verificadas no patrimônio, **resultantes** ou **independentes** da **execução orçamentária**, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

\*SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental 9.ed

## **Princípio da Universalidade dos registros\*:**

Art. 93. **Todas as operações** de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, **não compreendidas na execução orçamentária**, serão também objeto de registro, individuação e controle contábil.

Art. 100 As **alterações da situação líquida patrimonial**, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

\*SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental 9.ed

## TÍTULO IX - Da Contabilidade

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

CAPÍTULO II - Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

CAPÍTULO III - Da **Contabilidade Patrimonial** e Industrial

CAPÍTULO IV - Dos Balanços



# Histórico Portarias de Convergência

Art. 50 (...)

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de [gestão fiscal]

Art. 51 Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

Art. 7º Compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

**XXVIII - editar normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas aplicado ao setor público,** objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público;

# Histórico – Portarias

	Portaria nº 406/2011 (texto original)	Portaria nº 828/2011 (alteração da Portaria nº 406/2011)	Portaria nº 437/2012 (texto original)	Portaria STN nº 753/2012
<b>PCASP (Parte IV)</b>	2012 - União, Estados e DF 2013 - Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	Final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios
<b>DCASP (Parte V)</b>	2012 - União, Estados e DF 2013 - Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios.	2013 - União, Estados, DF e Municípios	Final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios
<b>Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Parte II)</b>	2012 - União, Estados, DF e Municípios	Gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios.	Gradualmente até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios	Gradualmente até o final de 2014- União, Estados, DF e Municípios
<b>Procedimentos Contábeis Específicos (Parte III)</b>	2012 - União, Estados, DF e Municípios	2012 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios
<b>Consolidação das contas dos entes da Federação</b>	-	2013/2014 com adoção integral do PCASP	2013/2014 com adoção integral do PCASP	2014/2015 com adoção integral do PCASP e das DCASP



# Portaria STN n° 634/2013

## Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013

- Criar um único documento regulamentador da padronização conceitual da CASP;
- Tornar claro o processo de convergência, principalmente no que se refere aos **prazos** estabelecidos; e
- Deixar que as Portarias de aprovação das edições do MCASP tenham apenas esse objeto.



# **Portaria STN nº 634/2013 – Estrutura**

## **CAPÍTULO I** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **CAPÍTULO II** DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

## **CAPÍTULO III** DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

## **CAPÍTULO IV** DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

## **CAPÍTULO V** DA INFORMAÇÃO DE CUSTOS

## **CAPÍTULO VI** DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS

## **CAPÍTULO VII** DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS

## **CAPÍTULO VIII** DOS PRAZOS

## **CAPÍTULO IX** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Portaria STN nº 634/2013 – Prazos

	PCASP	DCASP	Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE	Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO	Consolidação das contas dos entes da Federação
<b>Portaria nº 634/2013 Prazos atuais:</b>	Até o final de <b>2014</b> - União, Estados, DF e Municípios	Até o final de <b>2014</b> - União, Estados, DF e Municípios	Prazos a serem definidos <b>conforme ato normativo específico da STN para cada procedimento</b>	<b>2013</b> - União, Estados, DF e Municípios	<b>Aplicabilidade imediata</b>	<b>2014/2015</b> com adoção integral do PCASP e das DCASP



## **Prazo PCASP: Até o término de 2014.**

A transição para o PCASP durante o exercício de 2014 ocorrerá por meio de procedimento “**de-para**”.

Caso opte-se pela implementação durante o exercício de 2014, pode haver a necessidade de um considerável esforço por parte dos responsáveis pela Contabilidade do ente e, em alguns casos, uma utilização maior de recursos, para que a transição ocorra até o final do exercício de 2014.

A STN recomenda a adoção do PCASP no início de 2014, para que o ente da Federação não tenha problemas no envio das contas em 2015.



## **Prazos PCP:**

**serão definidos conforme ato normativo específico da STN para cada procedimento contábil patrimonial.**

- ✓ Evitar possíveis dificuldades enfrentadas pelos entes da Federação para realizar a implantação dos PCP no mesmo ano de implantação do PCASP e das DCASP.

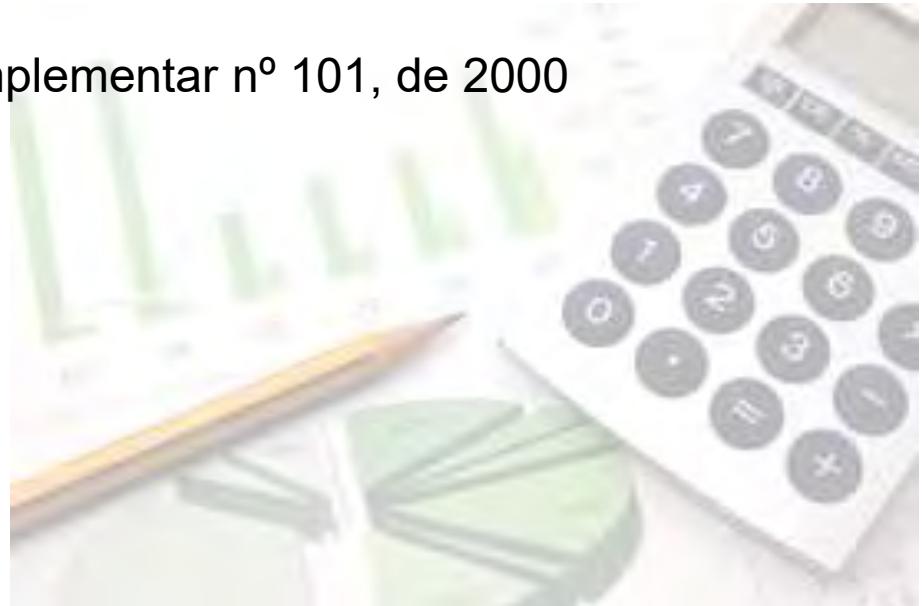
- ✓ Os prazos para adoção dos PCP serão definidos após discussões no âmbito do GTCON.

Na definição dos prazos, deve se considerar o **impacto** da adoção de determinado procedimento **na consolidação das contas públicas**, a **aplicabilidade** à realidade dos entes, a **dificuldade de implantação** sob o ponto de vista técnico e de sistemas, dentre outros pontos relevantes.



## ❖ Implementação de sistemas de custos

- Arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 1964
- §3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000



# *Normativos dos TCEs*

Eventuais atos normativos dos Tribunais de Contas dos Estados editados com base nas **Portarias STN nº 828/2011 e nº 753/2012** são válidos, independentemente da revogação das mesmas.



# **Responsabilidades de Gestores Públicos**

- Regularização patrimonial
  - Onde estão os bens a serem registrados?
  - Localização física, descrição e definição de valores dos bens
  - Atribuição de responsabilidades aos gestores do patrimônio

- Inventário anual de bens móveis e imóveis
  - Levantamento físico e financeiro por comissão designada para este fim
  - Segregação das funções de responsável pelo inventário e pelo registro contábil
  - Suporte documental



- Acompanhamento dos valores dos bens
  - Atualização conforme comportamento dos preços de mercado (reavaliação)
  - Registro do desgaste por uso e obsolescência (depreciação)
  - Redução ao valor recuperável

- Necessidade de fortalecimento da gestão contábil
  - Valorização do profissional de contabilidade
  - Criação de contadorias na estrutura da Administração Pública
  - Criação de Grupos Técnicos que envolvam todos os atores do processo

- Integração da Contabilidade com outros setores da Administração Pública
  - **Setor de Arrecadação:** para o registro dos créditos tributários a receber
  - **Setor de Patrimônio:** para registro dos valores atualizados e ajustados dos bens
  - **Setor de Pessoal:** para registro das provisões de 13º e férias, salários e encargos a pagar



- Implantação de sistema de gestão de custos
  - Instrumento de mensuração da eficiência e eficácia das ações governamentais
  - Qual o montante de recursos públicos foi consumido para produzir determinado bem ou serviço à sociedade?
  - aprimoramento do processo de tomada de decisão por parte do gestor público



- Implantação de sistema de controle interno
  - Monitoramento das ações governamentais
  - Correção de eventuais irregularidades
  - Orientação aos gestores
  - Obrigatoriedade do controle municipal (art. 31 da CF/88)

- Apoio ao controle social.
  - Divulgação de informações acerca dos gastos realizados com recursos públicos
  - Aumentar a transparência dos registros contábeis e orçamentários
  - Utilizar a Contabilidade como principal instrumento de controle social

# **Responsabilidades dos Contadores Públicos**

- Registrar os atos e fatos conforme as normas brasileiras
- Atualização e capacitação permanente
- Prestar efetivo apoio à gestão municipal por meio do fornecimento das informações geradas pela Contabilidade
- Desempenhar um papel de catalizador das informações contábeis e fiscais geradas por outros setores da Administração Pública

# Ações adotadas pela Secretaria do Tesouro Nacional

# Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

**5<sup>a</sup> EDIÇÃO**  
**MCASP/STN**  
**Elaborada 2012**  
**Válida 2013**



## **VOLUMES:**

- Parte Geral - Introdução MCASP**
- Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários**
- Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais**
- Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos**
- Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**
- Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público**
- Parte VI – Perguntas e Respostas**
- Parte VII – Exercício Prático**
- Parte VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas**
- Volume de Anexos**



**TESOURO NACIONAL**

## Revisão do MCASP

Foi estabelecido um cronograma de revisão por cada item do Manual;

A 6<sup>a</sup> terá vigência para os exercícios a partir de 2015;

Mudança de estrutura: separar conceitos, comentários, exemplos do conteúdo de cunho normativo

Destacar no texto, as normas “propriamente ditas” com sombreamento.



# Revisão do MCASP

Está sendo negociada a diagramação;

Alguns conceitos são “facultativos por natureza” e este fato será destacado nos textos

Buscar fazer as citações conforme normas da ABNT ou referenciar o conteúdo de alguma norma específica;

Nas citações, dar preferência às NBC T SP e verificar se não há pontos divergentes.

Levantamento de lacunas que possam ser preenchidas pelas NBC T SP

# *Instruções de Procedimentos Contábeis*



MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

## **INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

IPC 00 – Plano de Transição para Implantação da  
Nova Contabilidade

2013

## **Portaria STN nº 634/2013:**

**Art. 3º (...)**

**§ 2º - As IPC, de observância facultativa e de caráter orientador, são emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, normas e procedimentos contábeis relativos à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.**

Portaria STN nº 634/2013 (art. 3º, § 3º):

§ 3º - Podem ser criados **subgrupos de estudos de procedimentos contábeis**, coordenados pela Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON/STN, cujo funcionamento e composição serão definidos em edital, com o intuito de assegurar a participação dos entes federativos no processo de revisão e aperfeiçoamento do MCASP e na elaboração das IPC.

As **IPC** deverão ter numeração sequencial e serão expedidas no intuito de **orientar** os entes federativos na adoção de procedimentos contábeis.

## **IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade**

**IPC 00 Anexo III – PCASP modelo (estendido) (atualizado em março 2013)**

**IPC 01 - Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar**

**IPC 02 - Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência**

**IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP**

**IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial**

**IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais**

# *Disseminação de material de apoio à Federação*



- Cartilha voltada para o gestor municipal;
- Enviada para todos os Municípios brasileiros;
- Tiragem esgotada
- 2<sup>a</sup> edição prevista para este ano



## Formação de Multiplicadores

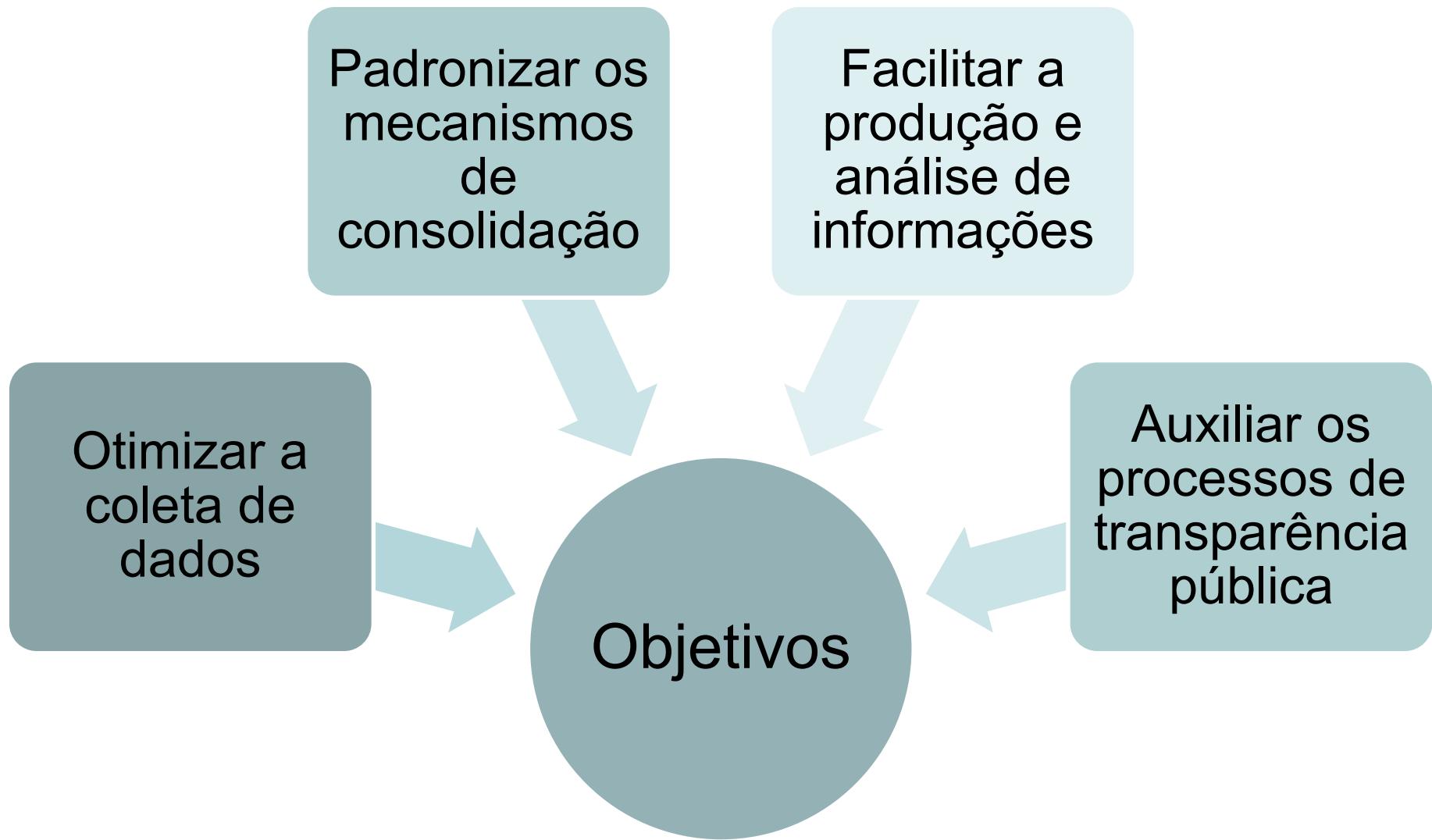
- Parceria com Tribunais de Contas e outras instituições para capacitação de multiplicadores regionais.

## Disseminação de Material de Apoio à Federação

- Manuais, cartilhas, instruções de procedimentos.



# O Projeto SICONFI





- Dados de **natureza** unicamente declaratória;
- Problemas na **validação** das informações;
- Problemas na **utilização** dos dados coletados;
- Processos de **consolidação** ocorrem **fora do sistema**;
- Pouca agilidade na **coleta** e **homologação** das informações;



- **Dados declarados** e oriundos da execução **contábil** e **orçamentária**;
- **Dupla camada de validação** das informações;
- Informação coletada **disponível** em formato **manuseável**;
- **Internalização** dos processos de consolidação;
- Três **formas de coleta** e duas formas de homologação;

# Estágio Atual

## Início da operação

- Coleta das contas anuais pelo SICONFI
- 2 formatos

## Fundamento legal

- Portaria nº 86/2014
- Nota técnica nº 2/2014

## Objetivo

- Consolidar contas referentes ao exercício de 2013





# siconfi

TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro



Processos de  
validação e  
agregação



Ente  
Federativo



NACIONAL

BSPN

Balanço do  
Setor Público  
Nacional

Especifico 2011

Declaração	Ente	Sistema de Coleta
<b>Contas Anuais -QDCC</b>	Estados e Municípios que NÃO implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
<b>Contas Anuais - DCA</b>	Estados e Municípios que implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>RREO</b>	União, Estados e Municípios	SISTN
<b>Relatório de Gestão Fiscal RGF</b>	Poderes e Órgãos definidos no Art. 20 da LRF	SISTN
<b>Cadastro de Operações de Crédito</b>	Estados e Municípios	SISTN





Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

DCA

- Contas anuais aderentes ao PCASP x DCASP
- Extinção do QDCC

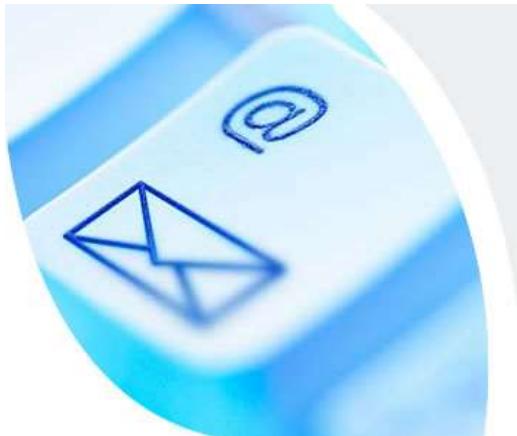
Fiscal

- Inclusão dos demais relatórios fiscais

MSC

- Início da coleta da MSC
- Conversão da MSC em relatórios

# Obrigado!



## **Gilvan da Silva Dantas**

*Subsecretário de Contabilidade Pública  
Secretaria do Tesouro Nacional/MF*

Fone:(61) 3412-4900

[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)

[sucon.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:sucon.df.stn@fazenda.gov.br)

Twitter: @\_tesouro